

Ata n.º 4/2015

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes da Graça, Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Vítor Manuel Lopes Marques, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques, Ana Sofia Lourenço Silveira e Margarida Maria Castelão de Sousa Dias.

O Senhor Vereador Lino Dias Pereira esteve ausente por motivo devidamente justificado.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Reis, Técnica Superior.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

| | |
|--|----------|
| PONTO UM | 1 |
| GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA | 1 |
| Aquisição da parcela de terreno n.º 1, destinada à construção da “Variante dos Capuchos” – Alteração parcial da deliberação n.º 897/14, aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, de 9 de setembro de 2014 | 1 |

○○○ Ordem do dia ○○○

PONTO UM

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Aquisição da parcela de terreno n.º 1, destinada à construção da “Variante dos Capuchos” – Alteração parcial da deliberação n.º 897/14, aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, de 9 de setembro de 2014

DLB N.º 0122/15 | Considerando que:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 09/09/2014, deliberou adquirir, por via do direito privado, diversas parcelas de terreno necessárias à concretização da construção da via “Variante dos Capuchos”, e aprovar as respetivas minutas de contrato promessa de compra e venda, onde se inclui a parcela n.º 1, pelos valores constantes dos relatórios de avaliação efetuados pelo perito da lista oficial designado pela Câmara Municipal de Leiria e com a concordância dos proprietários; cfr. deliberações n.º 0334/14, de 18 de março, e n.º 0897/14, de 09 de setembro;

Em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria, deliberou ainda, em 09/09/2014, solicitar à Assembleia Municipal de Leiria, a competente autorização para aquisição e a aprovação daquelas minutas, que foi efetivamente concedida, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19/09/2014;

Esta decisão previa a assinatura de contratos-promessa de compra e venda para a maior parte das parcelas de terreno a adquirir, com pagamento parcial (em regra 50% do valor) aquando da assinatura destes contratos, sendo o remanescente pago com a outorga da escritura de compra e venda;

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada, as minutas dos contratos promessa de compra e venda foram remetidas ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, tendo, no caso da parcela 1, sido atribuído o número de processo 2032/2014;

O Tribunal de Contas comunicou ao Município de Leiria (vide a entrada com a referência NIPG 5121/15) que, na Sessão Diária de Visto da 1.ª Secção Diária do Tribunal de Contas, foi concedido o visto prévio ao processo relativo à minuta do contrato promessa de compra e venda da parcela n.º 1, a adquirir à empresa “Imatlântico-Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, Lda.”;

Porém, quando nos preparávamos para promover a assinatura da contrato-promessa de compra e venda da parcela 1, o gerente da empresa veio alegar que não o assinaria por entender que o mesmo não reflecte as condições que terá acordado, razão pela qual se recusou a assinar o contrato-promessa já visado pelo Tribunal de Contas, exigindo a assinatura da escritura de compra e venda, com pagamento integral [valor de €171.809,31], fazendo depender destas formalidades a posse e entrada n terreno;

Esta tomada de posição poderá colocar em perigo o financiamento para a obra “Construção da Variante dos Capuchos”, através de fundos comunitários, pelo que o interesse público municipal exige que seja encontrada uma solução alternativa e célere;

O Senhor Presidente da Câmara dispõe de competência para outorgar contratos em representação do Município, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Face ao exposto, é proposto o seguinte:

- a) Que a Câmara Municipal delibere **retificar**, expressamente, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, a sua deliberação de 09 de setembro de 2014 (DLB n.º 0897/14), unicamente no que concerne à aquisição da parcela 1 destinada à construção da via “Variante dos Capuchos”, no sentido de o contrato-promessa de compra e venda aí previsto ficar sem efeito, sendo assinado, apenas, um contrato de compra e venda, com pagamento da totalidade do valor acordado para a sua aquisição no ato da sua outorga;
- b) Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato de compra e venda, referente à aquisição da parcela 1, que constitui o Anexo A, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação, e submetê-la à fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
- c) A Assembleia Municipal de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem competência para autorizar a despesa e fixar as respetivas condições gerais, o que já fez na sessão ordinária de 19 de setembro de 2014, núcleo da decisão não afetado pela alteração que agora se pretende introduzir, pelo que não se afigura pertinente nem necessário a remessa do presente processo ao órgão deliberativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo administrativo respetivo, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Retificar**, expressamente, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação de 9 de setembro de 2014 (DLB n.º 0897/14), unicamente no que concerne à aquisição da parcela 1 destinada à construção da via “Variante dos Capuchos”, no sentido de o contrato-promessa de compra e venda aí previsto ficar sem efeito, sendo assinado, apenas, um contrato de compra e venda, com pagamento da totalidade do valor acordado para a sua aquisição no ato da sua outorga;
- b) Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, referente à aquisição da parcela 1, que constitui o Anexo A, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação, e ordenar a sua remessa ao Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada.

A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2007/I/188, compromisso número 2135/2014, autorizado em 04/09/2014 e compromisso número 253/2015, autorizado em 19/01/2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ Encerramento da reunião ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram catorze horas e quarenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal _____

A Secretária da reunião _____

○■○■○

“MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

-----Aos ____ dias de ____ de dois mil e quinze, no _____, perante mim _____, compareceram como outorgantes: -----

-----**PRIMEIRO:** Carlos Cordeiro Nogueira, divorciado, natural da Freguesia de Milagres, concelho de Leiria, residente em Rua Mártires do Tarrafal, lote 1, Leiria, contribuinte fiscal n.º _____, que outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação da sociedade comercial **IMATLÂNTICO – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA.**, pessoa coletiva n.º 501 910 727, com sede em Rua de S. Francisco, n.º 7-2.º, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com poderes para o ato conforme certidão comercial permanente consultada hoje em www.portaldaempresa.pt com o código de acesso ____-____-____; -----

-----**SEGUNDO:** Raul Miguel de Castro, casado, natural da freguesia de S. João, concelho de Abrantes, residente na Praça da Fonte, n.º 55, Reguengo do Fetal, Batalha, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, qualidade e poderes conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária de 10 de fevereiro de 2015, no âmbito da autorização concedida pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 19 de Setembro de 2014, conforme certidões de atas que arquivo; -----

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pela exibição do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____ e do segundo por conhecimento pessoal. -----

-----Pelo **Primeiro Outorgante** foi dito: -----

-----Que, pelo preço de cento e setenta e um mil, oitocentos e nove euros e trinta e um cêntimos, já recebido para a sua representada, vende ao representado do Segundo Outorgante o prédio rústico, sito em Barro Ruivo, na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial sob o número 1255, registado a favor da representada pela Ap. 5 de 1996/06/21, livre de quaisquer ónus ou encargos, e inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2697 da mesma União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (teve origem no artigo 229 da extinta freguesia de Leiria), com o valor patrimonial tributável de €1.380,00. -----

-----Disse o **Segundo Outorgante:** -----

-----Que, para da sua representada, aceita a presente venda, nos termos exarados e que o imóvel se destina a integração no domínio público. -----

-----A despesa inerente ao presente contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2007/I/188, e pelos compromissos n.ºs 2135/2014 e 253/2015, autorizados em 04/09/2014 e 19/01/2015, respetivamente.

-----Assim o disseram e outorgaram. -----

-----A presente transmissão está isenta de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis e isenta de imposto do selo nos termos do artigo 6.º do respetivo código, conforme comprovativo emitidos em 30/01/2015, tendo as partes declarado sob sua responsabilidade que no presente negócio não houve intervenção de mediação mobiliária, tendo sido por mim advertidos do dever de o mencionarem, sob pena de incorrerem no crime de desobediência. -----

-----**Arquivo:** a) Impressão da certidão comercial obtida hoje via internet da representada do Primeiro Outorgante; b) Certidões das atas da Câmara Municipal de Leiria e da Assembleia Municipal de Leiria. -----

-----**Foram-me exibidas:** a) Impressão da certidão permanente de registo predial com o código de acesso __-__-__-__, válida até __/__/__; b) caderneta predial rústica obtida via internet em __/__/__. -----

-----A presente escritura foi lida, em voz alta e explicado o seu conteúdo aos outorgantes que depois de declararam o ter entendido, comigo vão assinar. -----